



Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE SOLICITANTE:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Compete ao município através da Secretaria de Educação o fornecimento de alimentação aos alunos da rede de ensino das unidades escolares do município. O município tem a responsabilidade de garantir que as escolas sob sua jurisdição ofereçam refeições nutritivas e de qualidade aos estudantes.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A necessidade da presente contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual, haja vista que a o mesmo passará a ser elaborado somente durante o ano de 2024 para as contratações nos anos seguintes, conforme art. 21 §1º do Decreto Municipal nº 3.460 de 05 de maio de 2023 e atendendo ainda ao previsto no art 18, §1º da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada da sessão da licitação:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (acompanhado do documento de identidade); e/ou
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual (acompanhado do documento de identidade); e/ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a sua última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (acompanhado dos documentos de identidade dos administradores); e/ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (acompanhado dos documentos de identidade dos administradores); e/ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e/ou
- f) Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório, ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador (acompanhado do documento de identidade).

O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no (ANEXO V), com assinatura do



responsável, acompanhada do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante.

A empresa deverá ainda apresentar os seguintes documentos:

I- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

II- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

Obs.: Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, deverá ser obtida no site do TJSC através do link <https://certidoes.tjsc.jus.br/>

III- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar comprovante de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.
- b) Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) OU Federal (Ministério da Saúde) comprovando que a licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor.
- b.1) A licitante que, por força de lei, esteja dispensada da apresentação do documento referido no subitem anterior, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento pelo Ministério da Agricultura OU declaração expedida por órgão oficial, informando que, em vistoria, constatou tratar-se somente de escritório, sem estocagem e/ou comércio de alimentos, tornando-se, portanto, isenta.

IV- DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

Deverá conter no Dossiê de habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente onde atende, conforme modelo constante do Anexo II (Declarações Obrigatórias) deste



edital, no mínimo:

- a) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

- b) que não foi declarada inidônea, suspensão, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- c) que o ato constitutivo é vigente;
- d) que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
- e) que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de Rio dos Cedros/SC;
- f) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos;
- g) que atende todos os requisitos de Habilitação exigidos neste Edital.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as necessidades do município.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 186.614,22 (Cento e oitenta e seis mil, seiscentos e catorze reais e vinte e dois centavos), conforme preços unitários referenciais a seguir:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	FRANGO, SOBRECOXA, COM OSSO E COM PELE. SOBRECOXA, COM OSSO, SEM DORÇO, CONGELADO, EM EMBALAGENS INDIVIDUALIZADAS, CONTENDO 1 KG, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM ROTULAGEM OFICIAL, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, COM NÚMERO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DE PRODUTOS FRACIONADOS SEM A DEVIDA ROTULAGEM PREVISTA EM LEI. APRESENTAR A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. AMOSTRA	KG	1.130	13,30	15.029,00



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



2	FRANGO, PEITO COM OSSO. PEITO DE FRANGO COM OSSO, SEM PELE, CONGELADO, COM ASPECTO FÍSICO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. CONGELADO EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA CONTENDO 1 KG, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM ROTULAGEM OFICIAL, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, COM NÚMERO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DE PRODUTOS FRACIONADOS SEM A DEVIDA ROTULAGEM PREVISTA EM LEI. APRESENTAR A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. AMOSTRA	KG	1.310	16,95	22.204,50
3	FRANGO, FILEZINHO TIPO SASSAMI, SEM OSSO, SEM PELE, CONGELADO, COM ASPECTO FÍSICO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. CONGELADO EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA CONTENDO 1 KG, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM ROTULAGEM OFICIAL, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, COM NÚMERO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DE PRODUTOS FRACIONADOS SEM A DEVIDA ROTULAGEM PREVISTA EM LEI. APRESENTAR A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. AMOSTRA	KG	2.130	21,83	46.497,90
4	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, 100% SUCO DE FRUTA, PRONTO PARA BEBER, NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO. COM COR CARACTERÍSTICA, SABOR E AROMA PRÓPRIOS, SEGUNDO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 7 DE JANEIRO DE 2000. SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU AÇÚCAR, SEM USO DE CONSERVANTES OU ADIÇÃO DE CORANTES (EMBALAGEM COM 200 ML).	EMBALAGEM	6.140	3,90	23.946,00



5	ADOÇANTE DE MESA EM PÓ, ZERO CALORIAS, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. DEVE CONTER NOS INGREDIENTES: EDULCORANTE NATURAL GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL E/OU TAUMATINA. EM SACHÊS/ENVELOPES - CAIXA COM 30 GRAMAS. AMOSTRA	CAIXA	40	9,77	390,80
6	FILÉ DE PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA, SEM ESPINHAS (COM CORTE "V"), LIMPO, CONGELADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, APRESENTANDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. AMOSTRA	KG	1.340	58,30	78.122,00
7	MANJERONA DESIDRATADA, PARA USO CULINÁRIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, CONTENDO MÍNIMO 5 G (UNIDADE) DE PESO LÍQUIDO DO PRODUTO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. AMOSTRA	PACOTE	222	1,91	424,02

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ÍTENS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FORNECIDOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO - ITENS DESERTOS E/OU INABILITADOS NA LICITAÇÃO Nº 92/2023.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

Empresa	CNPJ
MOCAM SUPERMERCADOS LTDA	86.378.429/0001-32
MERCADO DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA	00.134.974/0002-49
SUPERMERCADO MENESTRINA LTDA	10.383.944/0001-49
MERCADO CEDRO CENTRAL LTDA -EPP	85.275.618/0001-17
COMERCIAL MURARA LTDA ME	01.515.475/0001-83
ROMIL ALIMENTOS EIRELI	34.485.962/0001-08
MERCADO MENGARDA LTDA	75.364.802/0001-80



CLEDSON VALDIR PEDRON ME	10.956.695/0001-33
MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP	08.310.833/0001-60
NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	33.842.718/0001-84
COMERCIAL CAMPESTRINI LTDA	06.372.413/0001-83
SUPERMERCADO FELIPPI LTDA	00.588.408/0001-26
SUPERMERCADOS SCHUTZE LTDA	86.378.866/0001-56

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista que a própria resolução do PNAE estipula que a compra deve ser realizada preferencialmente via pregão na forma eletrônica, a solução proposta é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ÍTENS DA MERENDA ESCOLAR FORNECIDA AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, OS QUAIS RESULTARAM DESERTOS OU FRACASSADOS EM PROCESSO LICITATÓRIO ANTERIOR**, sendo que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os itens no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação do objeto, em horário de expediente, no local indicado na AF/Ordem de Compra.

A entrega dos Materiais/Produtos solicitados deverá ser efetuada CONFORME LOCAL MENCIONADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, em horário de expediente e em conformidade com os horários e demais condições estabelecidas como Obrigações do Fornecedor.

Será de responsabilidade da empresa fornecedora zelar pela segurança, pelo perfeito estado de conservação e pelas condições plenas de uso dos produtos, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não for entregue em perfeitas condições, a empresa que tiver a guarda do mesmo terá que substituir imediatamente o objeto e/ou arcará com todas as despesas, conforme decisão da Administração Municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

As quantidades são estimadas para o período de 12 meses, sendo que suas aquisições serão de acordo com a necessidade das unidades.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de itens para compor a merenda escolar, visa garantir uma alimentação escolar de qualidade, sustentável e acessível para os estudantes, promovendo seu bem-estar e seu desenvolvimento educacional.

Dentre os resultados pretendidos podemos listar:

Qualidade dos Alimentos:

Garantir a aquisição de alimentos de qualidade, frescos e saudáveis para os estudantes, promovendo uma alimentação balanceada e nutritiva.

**Variedade e Diversidade:**

Oferecer uma variedade de opções alimentares para atender às diferentes preferências e necessidades dos estudantes, incluindo opções para restrições alimentares, preferências culturais e dietas especiais.

Preços Competitivos:

Obter preços competitivos e acessíveis para os alimentos adquiridos, garantindo o melhor uso dos recursos financeiros disponíveis para a merenda escolar.

Sustentabilidade:

Promover práticas sustentáveis na aquisição de alimentos, como priorizar produtos orgânicos, locais e sazonais, minimizando o impacto ambiental e apoiando os produtores locais.

Atendimento às Normas e Regulamentações:

Assegurar que a aquisição de merenda esteja em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, incluindo legislação sanitária, ambiental e de segurança alimentar.

Transparência e Integridade:

Garantir um processo de licitação transparente, justo e livre de corrupção, promovendo a integridade e a confiança nas aquisições públicas.

Eficiência na Distribuição:

Assegurar uma logística eficiente na distribuição dos alimentos, garantindo que cheguem às escolas no momento adequado e em condições adequadas de armazenamento.

Satisfação dos Usuários:

Atender às expectativas dos estudantes, professores, funcionários e pais em relação à qualidade, variedade e quantidade dos alimentos oferecidos na merenda escolar.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo identificou que não serão necessárias contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de gêneros alimentícios pode causar alguns impactos ambientais através da utilização de embalagens e do desperdício de alimentos.

A quantidade de embalagens utilizadas para os alimentos da merenda escolar pode gerar resíduos significativos. A disposição inadequada desses resíduos pode causar poluição ambiental. Incentivar práticas de redução, reutilização e reciclagem pode minimizar esses impactos.

O desperdício de alimentos nas escolas é uma preocupação ambiental significativa. Práticas inadequadas de armazenamento, distribuição e consumo podem resultar em grandes quantidades de alimentos indo para o lixo, contribuindo para a pressão sobre os recursos naturais utilizados na



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



produção desses alimentos.

A busca por parcerias com produtores locais, a introdução de cardápios mais conscientes do ponto de vista ambiental e a educação ambiental junto aos estudantes são estratégias que podem ser adotadas para tornar a merenda escolar mais amigável ao meio ambiente. Essas iniciativas não apenas reduzem os impactos negativos, mas também educam as gerações futuras sobre a importância da sustentabilidade na alimentação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Rio dos Cedros, 04 de março de 2024.